



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

REQUERIMENTO Nº 06/2023.

PROTOCOLO
039 06/03/2023
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
Leu
PÚBLICA

Excelentíssimo Senhores Nobres Edis:

RENATO PAZIANOTO - PSD, Vereador e Presidente desta Casa de Leis, na forma regimental, venho mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, requerer ao Prefeito Municipal o seguinte: **promover a incorporação do abono salarial concedido aos servidores públicos municipais.**

JUSTIFICATIVA

Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que regem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público.

Considerando a Lei Municipal n. 850/2023, que concedeu abono salarial de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), promoveu a valorização de todos os servidores públicos municipais ativos. Considerando o equilíbrio das contas públicas, requer-se seja aludido abono salarial **INCORPORADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Nesse contexto, a ação do Poder legislativo Municipal na **FISCALIZAÇÃO** é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos e em obediência a lei.

Sala de Sessões, Ipiraú-SP, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

APROVADO EM 13/03/2023 *Renato Pazianoto*

POR Unanimidade VOTOS FAVORAVEIS **RENATO PAZIANOTO - PSD**

VOTOS CONTRÁRIOS Presidente da Câmara

Unanimidade

DISCUSSÃO

Renato Pazianoto
PRESIDENTE



LEI 850/2023

Concede abono salarial aos servidores e funcionários públicos municipais que se encontram nas condições de ativos e dá outras providenciais.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiraú, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiraú aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono salarial aos servidores e funcionários públicos municipais do Município de Ipiraú, na ordem de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2.023 e de forma mensal enquanto perdurar a presente Lei.

Artigo 2º - A importância do abono salarial referenciada no artigo anterior, não terá a incidência de nenhum outro acréscimo a que título for.

Parágrafo Único - O abono salarial a ser concedido nos termos do artigo primeiro desta, não incidirão sobre a complementação de pagamento efetuada no mês de janeiro de 2023, àqueles que percebiam importância inferior ao salário-mínimo nacional.

Artigo 3º - O abono salarial concedido no artigo primeiro, estender-se-á, somente, aos servidores e funcionários públicos ativos do Município de Ipiraú e que atendam as disposições municipais para o seu recebimento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época de seu pagamento, podendo ser suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 5º - Para atendimento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta em anexo o impacto orçamentário/financeiro que faz integrante da presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, 14 de fevereiro de 2.023.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

 (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171
Centro - Ipiraú / SP - CEP: 15108-000
CNPJ: 01.528.506/0001-30 - ipigua.sp.gov.br

